INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Declaração de rectificação n.º 1964/2011

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 231, de 2 de Dezembro de 2011, o despacho n.º 16404/2011, rectifica-se que onde se lê «Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 11 de Outubro de 2011» deve ler-se «Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 21 de Junho de 2011» e onde se lê «com efeitos a partir de 2 de Novembro de 2011, auferindo o vencimento correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, da tabela do novo regime de carreiras da Administração Pública» deve ler-se «com efeitos a partir de 1 de Julho de 2011, auferindo o vencimento correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, da tabela do novo regime de carreiras da Administração Pública».

15 de Dezembro de 2011. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

205483809

Declaração de rectificação n.º 1965/2011

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 12 de Dezembro de 2011, o aviso n.º 23773/2011, rectifica-se que onde se lê «1.º vogal efectivo: João Carlos Gomes Lobato, vice-presidente da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa» deve ler-se «1.º vogal efectivo: João Carlos Gomes Lobato, presidente da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa».

15 de Dezembro de 2011. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

205483947

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

Aviso (extracto) n.º 24545/2011

Subdelegação de competências da presidência dos júris de provas públicas de avaliação de competência pedagógica e técnico-científica do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.

Considerando:

1) O disposto no artigo 6.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 7/2010, de 13 de Maio;

2) O disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 23.º do ECPDESP;

3) O disposto no n.º 2 do artigo 17.º dos Estatutos do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto — ISCAP;

4) O disposto no artigo 36.º do Código de Procedimento Administrativo:

Subdelego:

No Vice-Presidente Professor José Carlos de Jesus Pedro, a presidência do júri das provas públicas de avaliação de competência pedagógica e técnico-científica dos candidatos Ilda Maria Madeira Jorge Castedo, Leopoldina Maria Andrade Serôdio e Silva, Maria de Fátima Teixeira de Freitas e Cruz Domingues e Mário Manuel Azevedo Soares;

Na Vice-Presidente Professora Anabela Mesquita Teixeira Sarmento, a presidência do júri das provas públicas de avaliação de competência pedagógica e técnico-científica dos candidatos Arminda Maria Sá Moreira Barbosa Sequeira e Paula de Sande Marinho Lemos Costa;

Na Presidente do Conselho Técnico-Científico, Professora Dalila Maria Cerqueira Pereira da Silva Lopes, a presidência do júri das provas públicas de avaliação de competência pedagógica e técnico-científica dos candidatos Alexandra Marina Nunes de Albuquerque, José Pedro da Ascenção Portulez Ruiz e Luísa Langford Correia dos Santos;

Na Vice-Presidente do Conselho Técnico-Científico, Professora Maria José Angélico Gonçalves, a presidência do júri das provas públicas de avaliação de competência pedagógica e técnico-científica do candidato José Manuel Oliveira Magalhães;

No Presidente do Conselho Pedagógico, Professor Alberto Manuel Carneiro do Couto, a presidência do júri das provas públicas de avaliação de competência pedagógica e técnico-científica dos candidatos Christine Isabelle Anne Remy, Isabelle Tulekian de Azeredo Lopes e Lúcia Margarida Pinho Lucas de Freitas de Carvalho Pedrosa;

19 de Dezembro de 2011. — O Presidente do ISCAP, *Olímpio J. P. S. Castilho*.

205483939

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extracto) n.º 17192/2011

Por despacho de 10 de Novembro de 2011, do Presidente deste Instituto foi a Bento Filipe Barreiras Cavadas, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, como Professor Adjunto, por tempo indeterminado com período experimental de cinco anos para exercer funções na ESES, deste Instituto, em regime de tempo integral e exclusividade, com efeitos reportados a 1 de Outubro de 2011, nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Dezembro, com a nova redacção dada pela da Lei n.º 7/2010, de 13 de Maio, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

14/12/2011. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

205482975

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Aviso n.º 24546/2011

Torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, com efeitos a partir de 01/11/2011, a seguinte trabalhadora:

Maria Helena Silva Santos Alão Soares, professora adjunta, da carreira docente do ensino superior politécnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, posicionada no escalão 1, índice 185.

2 de Dezembro de 2011. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.

205481735

Aviso n.º 24547/2011

Torna-se público que cessaram as relações jurídicas de emprego público, por motivo de aposentação, com efeitos a partir de 01/12/2011, as seguintes trabalhadoras:

Isabel Maria Rodrigues Amaral Oliveira, professora coordenadora, da carreira docente do ensino superior politécnico, em regime de comissão de serviço, posicionada no escalão 1, índice 220.

Maria Isabel Fragoso Martins Soares Valente Pires, professora adjunta, da carreira docente do ensino superior politécnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, posicionada no escalão 1, índice 225.

13 de Dezembro de 2011. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.

205481727

Despacho (extracto) n.º 17193/2011

Por despacho de 20 de Setembro de 2011, do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Vítor Manuel Vieira Augusto — autorizado, por dois anos, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparado a professor adjunto, em regime de acumulação, a tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 24/09/2011.

2 de Dezembro de 2011. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.

205481832

Despacho (extracto) n.º 17194/2011

Por despacho de 30 de Setembro de 2011 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Patrícia Isabel Marques Pires — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 50 %, pelo período de 03/10/2011 a 29/02/2012, para exercer funções na Escola Superior de Ciências

Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 545,61, correspondente ao escalão 1, índice 100.

9 de Dezembro de 2011. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.

205481768

Despacho (extracto) n.º 17195/2011

Por despacho de 03 de Outubro de 2011 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

José João Cordeiro Costa — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 30 %, pelo período de cinco meses, com efeitos a partir de 04/10/2011, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 327,37, correspondente ao escalão 1, índice 100.

9 de Dezembro de 2011. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.

205481776

Despacho (extracto) n.º 17196/2011

Por despacho de 10 de Outubro de 2011 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Pedro Rafael Carvalho da Fonseca — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 50 %, pelo período de cinco meses, com efeitos a partir de 17/10/2011, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 545,61, correspondente ao escalão 1, índice 100.

9 de Dezembro de 2011. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves.*

205481751

Despacho n.º 17197/2011

Entendido como um instrumento de formação e de educação, o desporto constitui uma componente importante na vida académica da população estudantil. Associando uma vertente de aperfeiçoamento físico ao desenvolvimento intelectual dos jovens, as actividades desportivas fomentam ainda um saudável espírito de cooperação e de competição, contribuindo para um inegável bem-estar global do indivíduo.

No actual quadro do Ensino Superior Europeu, a diversificação das actividades extracurriculares por parte dos estudantes é entendida e valorizada como expressão de uma cidadania consciente e madura. A prática desportiva, pela sua abrangência e implicações, ocupa aqui lugar proeminente, e vem sendo incentivada como complemento de um salutar desempenho académico.

Tendo em consideração os motivos apresentados, o movimento associativo do Instituto Politécnico de Setúbal (IPS) mostrou vontade em realizar um projecto de desporto em representação do IPS nas competições da Federação Académica do Desporto Universitário (FADU) e Associação Desportiva do Ensino Superior de Lisboa (ADESL).

Deste modo, justifica-se a necessidade de criação do estatuto do Estudante-Atleta do IPS para procurar enquadrar uma atitude desportiva regida por critérios de qualidade e de rigor.

12 de Dezembro de 2011. — O Presidente, *Armando Pires*.

Estatuto do Estudante-Atleta do Instituto Politécnico de Setúbal

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

O presente regulamento define o Estatuto do Estudante-Atleta do IPS, especificando os direitos e deveres dos estudantes praticantes de uma modalidade desportiva reconhecida pela AAIPS e pelos SAS/IPS e que participem, nos termos definidos, em competições de representação institucional.

Artigo 2.º

Elegibilidade

Para efeitos de aplicação do presente regulamento, considera-se Estudante-Atleta do IPS todo o estudante que, cumulativamente, satisfaça as seguintes condições:

a) Esteja presente em pelo menos 75 % dos treinos;

b) Seja convocado pela AAIPS para competições de representação institucional;

c) Cumpra, integralmente, os deveres que lhes estão acometidos pelo artigo 5.º do presente regulamento.

Artigo 3.º

Treinos

1 — Para efeitos de aplicação do presente regulamento, os treinos terão de satisfazer as seguintes condições:

a) Serem realizados nas instalações disponibilizadas pelo IPS, no respectivo Clube Desportivo ou em local próprio à modalidade em questão e sobre a responsabilidade da AAIPS;

b) Terem carácter regular e com periodicidade semanal durante o ciclo de competições.

2 — O controlo de assiduidade a treinos e competições, bem como a respectiva comprovação formal é da responsabilidade da AAIPS, sendo coadjuvada nos treinos realizados no Clube Desportivo IPS pelo pessoal afecto ao local, a quem compete o controlo de acesso às instalações desportivas.

Artigo 4.º

Direitos do Estudante-Atleta do IPS

São direitos do Estudante-Atleta do IPS:

a) A justificação de faltas às aulas motivadas pela comparência aos treinos e ou competições nas modalidades em que represente o IPS em competições de representação institucional;

b) A manutenção do estatuto de Estudante-Atleta do IPS quando cesse a sua actividade desportiva devido a lesão duradoura devidamente comprovada por entidade médica, com excepção do que se define na alínea *a*) do presente artigo;

c) A aplicação do estatuto de trabalhador estudante no que explicitamente está determinado para os exames e regime de avaliação.

Artigo 5.º

Deveres do Estudante-Atleta IPS

São deveres do Estudante-Atleta do IPS:

a) Desenvolver a prática desportiva de forma exemplar, na total observância das regras desportivas e éticas de cada modalidade e dentro dos princípios do fair-play;

b) Defender e respeitar o bom nome do IPS e da AAIPS;

c) Não faltar, sem justificação prévia, aos treinos agendados;

d) Não faltar às competições para as quais foi convocado;

e) Ter obtido, no ano lectivo anterior, aproveitamento a pelo menos 50 % dos ECTS a que se encontrava inscrito, ou aproveitamento igual à taxa média de aprovação na Escola Superior onde se encontrava inscrito e matriculado, quando esse valor for inferior a 50 %;

f) Estar inscrito no Clube Desportivo IPS e respeitar o regulamento interno em vigor.

Artigo 6.º

Duração dos benefícios

O Estudante-Atleta do IPS goza de todos os benefícios previstos no presente Estatuto apenas no ano lectivo de competição.

Artigo 7.º

Deveres da Direcção da AAIPS

1 — A direcção da AAIPS comunica aos serviços académicos a informação relativa à atribuição do estatuto de Estudante-Atleta do IPS, indicando, para esse efeito, o nome, número, curso e Escola Superior dos beneficiários.

2 — Remete ainda a direcção da AAIPS todas as actualizações que resultem da aplicação do presente regulamento.

Artigo 8.º

Regime transitório

Até à tomada de posse dos órgãos sociais da AAIPS, os deveres constantes no presente regulamento ficarão a cargo da respectiva Comissão Instaladora.